

Irati/SC, 12 de março de 2025.

REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE IRATI/SC EM 2024

Estabelece o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Irati/SC em 2025, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Irati/SC em 2025, convocada pelo Decreto nº 074/2025, nos termos do Decreto Federal nº 5.790/2006, Portaria MCID nº 175/2024, do Ministério das Cidades, e Portarias 009 e 012/2024 da Secretaria de Estado do Planejamento de Santa Catarina, será realizada pela Prefeitura Municipal de Irati/SC, por meio do Conselho Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Comissão Organizadora Municipal, e terá os seguintes objetivos e finalidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Irati/SC;

III - debater e formular proposições e avaliações sobre as formas de execução da Política e do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

V - garantir a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano;

VI - avançar na construção e consolidação da Política Municipal e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

VII - eleger 02 (dois) delegados efetivos e 02 (dois) delegados suplentes para representarem o município na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II DA TEMÁTICA

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Irati/SC em 2025 terá como temática: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Parágrafo único. Os debates, proposições e documentos da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Irati/SC em 2025 devem estar relacionados diretamente com o temário, objetivos e lema definido no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º O Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Irati em 2025.

§ 1º O Texto Base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), que aborda três grandes eixos temáticos:

I - Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas.

- a) Articulação com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027;
- b) As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);
- c) A Política de Saneamento Básico da PNDU;
- d) A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.

II - Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento.

- a) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;
- b) Gestão das regiões metropolitanas;
- c) Controle social e gestão democrática das cidades;
- d) O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);
- e) Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.

III - Eixo 3: Grandes Temas Transversais.

- a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
- b) Transformação digital e território;
- c) Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

§ 2º Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Conferência será organizada pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Irati/SC em 2025, e suas competências estão definidas na Resolução Normativa do Conselho de Habitação.

Art. 5º A Conferência Municipal da Cidade de Irati/SC em 2025, terá a seguinte programação:

- a) Recepção e Credenciamento dos delegados
- b) Abertura oficial
- c) Leitura e aprovação do Regimento Interno
- d) Palestra Magna
- e) Debate e elaboração das propostas por eixo
- f) Plenária final de apresentação e consolidação das propostas
- g) Eleição dos delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades

h) Encerramento

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Os participantes da Conferência Municipal deverão ser credenciados de acordo com os seguintes segmentos:

I - Poder Público Municipal (gestores, administradores, servidores, funcionários e empregados públicos de órgãos da administração direta e indireta, representantes das entidades municipalistas e membros do legislativo);

II - Entidades dos movimentos populares (associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares);

III - Entidades sindicais de trabalhadores (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores urbanos e rurais);

IV - Entidades empresariais (entidades representativas do empresariado, inclusive cooperativas);

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa (entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, conselhos profissionais, assim como associações de ensino e pesquisa);

VI - Organizações não governamentais (entidades não governamentais formadas por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há, no mínimo, 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal).

§ 1º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades.

§ 2º Fica vedada a participação de toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 7º Os participantes da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Irati/SC em 2025 distribuir-se-ão em três categorias:

I - delegados: representantes de segmentos, conforme descritos no art. 6º deste Regimento Interno, inscritos, que terão direito a voz e voto, e poderão ser eleitos como delegados para representar o Município de Irati/SC na 6ª Conferência Estadual das Cidades;

II - Observadores: cidadãos com direito somente a voz;

III – Convidados: cidadãos com direito somente a voz.

CAPÍTULO V

CREDENCIAMENTO

Art. 8º No dia da Conferência, os participantes deverão assinar a lista de presença e receber a identificação do segmento a que pertencem, permanecendo com ela durante toda a Conferência.

Parágrafo único. Os participantes inscritos deverão participar de todo o evento, desde o horário de credenciamento, para ter direito de votar nas propostas e nos candidatos a delegado.

CAPÍTULO VI

REALIZAÇÃO

Art. 9º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Irati/SC em 2025 será composta de plenária de abertura, palestra, grupos de debate, plenária para escolha das propostas, grupos por segmento social para eleição de delegados e plenária de encerramento.

§ 1º A Conferência seguirá a programação constante no Regulamento a ser aprovado na Plenária de Abertura.

§ 2º Na aprovação do Regulamento da Conferência, as questões de ordem não serão aceitas durante o regime de votação.

§ 3º A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Irati/SC em 2025 será presidida pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social, ou, na sua ausência, pelo coordenador da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 10 A Conferência da Cidade elegerá **02 (dois)** delegados para representar o Município de Irati/SC na 6ª Conferência Estadual das Cidades, na seguinte proporção:

I - Poder Público Municipal: 01 (um) titular e 1 (um) suplente;

II - Organizações Não-Governamentais: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

§ 1º O delegado titular terá um suplente, também eleito, que será credenciado na 6ª Conferência Estadual das Cidades somente na ausência do titular.

§ 2º Os delegados municipais atuarão com voz e voto na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11 As despesas com a organização geral e com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade ocorrerão através de recursos orçamentários próprios do Município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Recursal e de Validação Estadual.

Parágrafo único. Durante a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Irati/SC, os casos omissos, que porventura surgirem, serão resolvidos por decisão conjunta entre a Comissão Organizadora Municipal e os participantes, ficando garantida a facilitação dos encaminhamentos pelo mediador do evento.

SÉRGIO RIBOLDI

Gestor Municipal de Assistência Social

DIONATHAN ZANELLA NOLASCO

Coordenador(a) da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da
Cidade de Irati/SC em 2025